

Lei n° 322

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina,
Estado do Espírito Santo.

Fico saber que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no ri-
gente Orçamento da Represa do município, um
Crédito Especial na importância de R\$ 23.73
(Vinte e três mil e setenta e três centavos), pa-
ra atender ao pagamento de parcela de di-
vida confessada com a Providência Social.
relativa à Quota de Presidência, que não
sendo paga regularmente no Banco do Brasil
S/A.

Art.º 2º - Os recursos para atendimento das despesas pre-
vistas no artigo 1º desta Lei, adquirirão do provi-
vel excesso de arrendação do corrente exer-
cício.

Art.º 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Santa
Leopoldina, 19 de dezembro de 1968.

Sendo assinado: M.º
Prefeito municipal